



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE .

I - DO PREÂMBULO:

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 092/2009, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº **016/2017** e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº **034/2017**, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 000016/2017 - FMS;**

2.2 - Processo Administrativo nº **003404/2017;**

2.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

2.4 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste Edital.

2.5 - Dotação Orçamentária:

00044-1201000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE(070001.1030100322.104.44905200000.1201000000)

A Dotação Orçamentária informada acima poderá ser alterada, inclusive para atender o próximo exercício.

III - DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS;**

3.2 - Dia: **19 de outubro de 2017;**

3.3 - Horário: **14:00** horas;

3.4 - Local: Sala da CPL/Pregão, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, sito na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES

IV - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.5 - Havendo feriado, ponto facultativo, dia não útil ou outro impedimento para que a sessão não seja realizada na data



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

acima, fica a mesma redesignada para o próximo dia útil.

IV - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão enviar correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço licitabjn@gmail.com, solicitando a retirada do edital e anexos, ou através de fax (28-3562.1166), ou pessoalmente no endereço constante do preâmbulo, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da AMUNES e União tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pessoalmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, através do endereço eletrônico licitabjn@gmail.com. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, no endereço do Preâmbulo ou enviada para o endereço eletrônico licitabjn@gmail.com, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, podendo tal prazo ser prorrogado, devido à complexidade do caso;

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 enquadradas como **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

5.2 - Para efeitos de participação das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nesta licitação, nos termos do art. 3º inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

5.2.1 - **MICROEMPRESA** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2 - **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos últimos (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio OU **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**.

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item III para a sessão pública do Pregão.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

6.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ambas, que comprove a



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante de procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.5 - Na fase de credenciamento todas as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (MODELO)** ou instrumento procuratório.

6.6 - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, quando do seu credenciamento como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.6.1 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Nacional de tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesNacional>;

6.7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO)**.

6.8 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, devidamente autenticado no **CREDENCIAMENTO**, isenta a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6.10 - No caso da empresa optar no envio dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação por emissário, pelos Correios, ou ainda não se fazer presente na sessão, deverá enviar os documentos de credenciamento, descritos nesse tópico inseridos no envelope de Proposta de Preços.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES

Aos cuidados do Pregoeiro

Pregão Presencial de Preços nº 000016/2017 - FMS

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

Ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES

Aos cuidados do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 000016/2017 - FMS

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser **DATILOGRAFADA OU DIGITADA, PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, em até 02 (duas) casas decimais, obrigatoriamente em real, **CONTENDO DATA, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RUBRICA EM TODAS AS FOLHAS;**

a.1) A Proposta de Preços preenchida de forma manuscrita ("à mão") não será desclassificada, salvo estando ilegível, no entendimento do (a) Pregoeiro (a), que poderá desclassificar ítem (ns) ou a Proposta integralmente, SENDO INDEFERIDAS MANIFESTAÇÕES DE RECURSOS POR PARTE DA LICITANTE PROPONENTE;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.6 - A proposta de preço deverá **DESCREVER O OBJETO OFERTADO, trazendo a INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO GLOBAL E O VALOR DO LOTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO**



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

DE REFERÊNCIA - ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - A proposta de preço **DEVE CONTER A MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento, se assim solicitado pelo Pregoeiro, uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem valor total superior ao estimado abaixo;

8.10 - Estima-se o valor total do presente certame em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, estando o Mapa Comparativo das Pesquisas de Preços à disposição dos interessados para consulta dos valores unitários no endereço do Preâmbulo.

IX - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

9.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

9.14.1 - Entende-se por "após a fase de lances" o momento imediatamente posterior ao final dos lances para todos os lotes licitados, não só para um ou outro lote.

9.15 - Após o encerramento da Fase de Lances e, caso solicitado pela Secretaria interessada, o Pregoeiro poderá suspender o certame para solicitar da empresa melhor classificada a apresentação de amostras daqueles objetos que a referida Secretaria solicitar. As amostras serão submetidas ao crivo da Secretaria interessada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a requisição. Após a análise feita pela Secretaria, a mesma emitirá laudo acerca da aceitação do objeto.

X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

10.1.1 - A apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, Inscrição do Ato Constitutivo na fase de CREDENCIAMENTO isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor público dessa Municipalidade, conforme subitem abaixo, com exceção dos extratos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

à Equipe de Apoio para autenticação, desde que **ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS**.

10.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

10.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **CERTIDÃO CONJUNTA PGFN E RFB**, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO** onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** do Município onde for sediada a empresa;

10.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

10.5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (**RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA**).

10.5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 - Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II;

10.6.2 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.6.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

b) prova de possuir CAPITAL MÍNIMO DE, NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.8 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

10.8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

11.4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, nos mesmos moldes do item 3.

11.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Município.

12.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Município.

XIII - DO CONTRATO:

13.1 - Após a homologação do Pregão, as empresas licitantes classificadas serão convocadas para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - O Contrato será formalizado considerando a ordem de classificação do certame.

13.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

13.4 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia da data de sua assinatura.

XIV - DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a empresa vencedora do Registro de Preços para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - O prazo de entrega do (s) produtos (s) não poderá exceder a **10 (dez)** dias da data de expedição da Ordem de Fornecimento, conforme o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

XV - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

15.2 - Após o 5º (quinto) dia útil o encerramento do prazo para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

15.3 - A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.5 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

15.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.7 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

16.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Bom Jesus do Norte-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Bom Jesus do Norte-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

17.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

17.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

17.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Bom Jesus do Norte-ES, **02 de outubro de 2017.**

DIEGO PEREIRA RANGEL
Pregoeiro (a) Municipal
Decreto Municipal nº 016/2017



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO I

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017-FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017-FMS.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para os lotes do referido Pregão.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que assumimos perante ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES o compromisso de executar e fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo II**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **Contrato**, inclusive aquelas ecorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ/CGC (MF) nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ e-mail: _____



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

e) Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados do representante da empresa para assinatura do Contrato são:

a) Nome:

b) Cargo:

c) Nacionalidade:

d) Estado civil:

e) Profissão:

f) Endereço Completo:

g) Fone / Fax:

h) e-mail:

i) RG:

j) CPF:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar
ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



00001	00001	00000070	MICROCOMPUTADOR processador : no minimo intel core i3 ou amd a10; memoria ram : 04 gb, ddr3, 1600 mhz; disco rigido: minimo de 500 gb, monitor : 18,5 (1368 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 02 botoes, scroll (com fio); fonte : compativel com a configuração; sistema operacional: windows 7 pro (64 bits), garantia: minima de 12 meses; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) unidade de disco otico : cd/dvd rom; interface de rede: 10/100/1000 e wifi interface de video: integrada.		UND	6,000		
-------	-------	----------	---	--	-----	-------	--	--



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1 - As especificações e quantidades constam no **Anexo I** do Edital.

2.2 - As coletas de preços, bem como o Mapa Comparativo encontram-se nos autos do processo nº **003404/2017**, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017**, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

2.3 - As marcas de referências que porventura existirem foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

2.4 - Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados.

2.5 - O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

2.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, **não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado**, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

2.7 - O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

2.8 - Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.9 - **Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.**

2.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

2.11 - A Administração poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do objeto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. No caso de falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3. VALIDADE/GARANTIA:

3.1 - Todos os objetos deverão ter a validade/garantia de no **mínimo 12 (doze) meses**.

3.2 - Os objetos entregues fora da validade exigida, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente do Fundo Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor Competente, **sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material, ou seja, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte-ES.**

4.2 - A quantidade a ser entregue obedecerá à necessidade da Administração Pública Municipal;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Cumprir o prazo de entrega do objeto, não podendo este prazo exceder a **10 (dez) dias** após a data do pedido de aquisição, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, em caso de descumprimentos do mesmo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - O Fundo Municipal de Bom Jesus do Norte-ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.

DIEGO PEREIRA RANGEL
Pregoeiro (a) Municipal
Decreto Municipal nº 016/2017



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial N° 000016/2017



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando-o plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar contrato.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 147/2015), e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 147/2014) para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Local) _____ de _____ de 20____.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - MODELO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CR/88 - MODELO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CR/88 - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2017 - FMS

A empresa _____, CNPJ nº _____,

declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMBJN/FMS Nº. XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA XXXXX XXXXX XXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 185, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. **Márcia Alessandra Silva Azevedo**, CPF nº. 034.781.267-89, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXX XXXXX XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX XXXXX XXXXX, com sede na XXXXX XXXXX XXXXX, XXXXXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2017 - FMS, Processo Administrativo nº 3404/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 3404/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

4.1. O valor global do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Lote X do Pregão Presencial nº 016/2017 - FMS

4.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

5.1. A garantia do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao Fundo municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

6.2. Após o 5º (quinto) dia útil o encerramento do prazo para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

6.4. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.5. O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

6.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Amunes e União, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

00044-1201000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE(070001.1030100322.104.44905200000.1201000000)

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO:

9.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de compra e fornecimento emitida pelo Setor Competente, **sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte-ES.**

10.2. O prazo máximo para entrega dos objetos será de no máximo 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

10.3. A CONTRATANTE designará, formalmente, um servidor responsável pelo recebimento dos objetos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

10.4. - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro;

10.6. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

12.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento do objeto;

12.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os bens fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

12.1.5 - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

12.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

12.1.7 - Solicitar a troca do objeto que não atender às especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 - FMS;

12.1.8 - Designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste Contrato;

12.1.9 - Realizar todas as revisões do objeto deste Contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora descrito na Garantia do Manual.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Entregar os objetos em perfeita condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência - Anexo II do Pregão Presencial nº 004/2016 e com as cláusulas deste CONTRATO;

12.2.2 - Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia, a fim de manter os objetos em condições normais de funcionamento e segurança;

12.2.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

12.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.2.5 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.2.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.7 - Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

12.2.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12.2.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos objetos;

12.2.10 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução da contratação será acompanhada pela Secretaria requerente, que designará representante nos termos do art. 67 da Lei



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento dos produtos, observadas às disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

13.3 - O fiscal da presente CONTRATO será o (a) servidor (a) _____, CPF nº _____.

13.4 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário durante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:

14.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.5 - A aplicação das penalidades contidas nos itens 14.2 "a" e "b" não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.2 "c".

14.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito Municipal.

14.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017

- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 15.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS:

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte-ES, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES
Representado pela Ilma. Sra. Márcia Alessandra Silva Azevedo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000016/2017
Gestora do FMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXX

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO